



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco, S/N, Centro
e.mail: salitreprefeitura@ig.com.br

LEI Nº 090/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

J 12.468 447/ 1001-30
Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

RECEBI EM

05 / 10 / 2009

Lossiana

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO PAIC-PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DE SALITRE, COMO INCENTIVO PROFISSIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ATUEM NESTE PROGRAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre – Ceará, no uso de suas atribuições legais e, faço saber que a câmara municipal de salitre aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criado o **PRÊMIO PAIC – PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DE SALITRE** como incentivo profissional para os professores da rede municipal de educação que atuem neste programa, e que preencherem os seguintes requisitos:

I – atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aprovação e aprendizagem dos alunos, com avaliação realizada pela Secretaria de Educação do Estado – SEDUC, por meio do Sistema Permanente de Avaliação da Educação do Estado do Ceará – SPAECE - ALFA.

Parágrafo 1º – O adicional constante do caput, a título de incentivo profissional, será de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário base do professor;

Parágrafo 2º - Os critérios de seleção de turmas em cada ano letivo serão definidos por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos vinte e três(23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove(2009).

Agenor Manoel Ribeiro
Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

“Trabalhando com o Povo”